



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 3.236 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2.001.
“ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO
1º DA LEI Nº 3.195 DE 28 DE MAIO DE 2.001”.

JOSÉ CARLOS OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica acrescentado o § único ao artigo 1º da Lei nº 3.195 de 28 de maio de 2.001, que vigorará com a seguinte redação:

§ Único – O Município de Agudos também poderá ceder veículos de sua propriedade aos Municípios da região, com a mesma finalidade prevista no caput do artigo 1º da Lei nº 3.195 de 28 de maio de 2.001.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 01 de novembro de 2.001.;


JOSE CARLOS OCTAVIANI
Prefeito Municipal